

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPIs), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA**, visando atender as demandas da prefeitura municipal de redenção/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura e publicação do contrato, **podendo ser prorrogado** conforme previsto nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, respeitados os limites legais.

1.4. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do critério **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme o Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto nos Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dos preços, especificações e quantitativos

1.8. Levando em consideração as necessidades operacionais das Secretarias Municipais e Repartições Públicas de Redenção, justifica-se o quantitativo proposto para a presente contratação de empresa para fornecimento de matérias de higiene, limpeza e descartáveis, em atendimento as demandas da Secretária Municipais participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LT COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. * TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. * PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. * PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	13.788			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 02
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LT COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. * TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. * PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. * PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	4.596			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 01



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	ALCOOL 70% 1L	UN	250			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
4	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL, EMBALAGEM DE 500ML. NEUTRO, DE FORMA A NÃO TRANSFERIR ODOR AO OBJETO DA ASSEPSIA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	1870			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
5	ÁLCOOL ETÍLICO 1000 ML ÁLCOOL ETÍLICO, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,96 GL VOLUME/VOLUME OU 92,6 A 93,8 A 15°C, INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO 1000ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	2000			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
6	BACIA DE PLÁSTICO 20 LTS – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BACIA PRODUZIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE/ DE FORMA ARREDONDADA/ COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS/ CORES DIVERSAS.	UN	123			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
7	BACIA DE PLÁSTICO 30LTS - FORMATO REDONDO, REFORÇADA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	50			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
8	BACIA DE PLÁSTICO 10 LT - BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10L. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	70			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
9	BALDE PLÁSTICO 30 LT- PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM ALÇA DE METAL	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
10	BANDEJA DE ESPELHO COM ESTRUTURA DE METAL PRATA - BANDEJA DE ESPELHO COM ALÇA DE METAL. PERFEITA PARA ORGANIZAR E DECORAR SEU AMBIENTE. LARGURA: 39CM PROFUNDIDADE: 22CM MATERIAL: METAL E ESPELHO COR: PRATA PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	53			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
11	BOBINA PICOTADA 0,03M FUNDO RETO 30X40 CM – BOBINA PICOTADA FUNDO RETO FABRICADA COM MATERIA PRIMA VIRGEM, UTILIZADA EM AÇOUGUES, PADARIAS, MERCEARIAS, AGROPECUARIA ETC. PODE SER UTILIZADA TAMBÉM NO USO DOMESTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES	KG	285			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
12	BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 35X45 - Especificação mínima: bobina picotada / espessura 0,03mm x 35cm x 45cm / rolo (bobina) por kg / uso único - descartável.	KG	280			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
13	BORRACHA P/ PAINEL DE PRESSÃO 22 LTS. Especificação mínima: borracha em látex para painel de pressão 22 litros.	UN	117			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
14	BORRACHA P/ PAINEL DE PRESSÃO 30 LTS	UN	10			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
15	BOTAS DE BORRACHAS Nº DIVERSOS - Especificação mínima: bota de borracha / cano médio / cor branca / espessura do cano 2,0mm, 2,5 na altura tornozelo e 3,5mm na união do	UN	265			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP /



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA²



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	cano com a sola / espessura do solado antiderrapante e reforço do com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto / formulação especial com alto teor de plastificante polimérico nitrílico					EQUIPARADAS
16	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA 80 LTS - COLORIDA MEDIDAS INTERNAS 64,5 X 46,5 X 30 CM MEDIDAS EXTERNAS 74,5 X 56,5 X 39 CM COMPRIMENTO 42CM LARGURA 57 CM ALTURA 76 CM. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	95			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
17	CERA LIQUIDA INCOLOR - INCOLOR BRILHO ESPONTÂNEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.750ML. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	420			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
18	CESTO DE LIXO COM TAMPA - CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO FECHADO COM TAMPA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	180			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
19	CESTO PLÁSTICO TELADO	UN	450			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
20	COADOR DE PANO Nº 02 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO, CABO PLÁSTICO E APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	145			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
21	COADOR DE PANO Nº 03 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO, CABO PLÁSTICO E APROXIMADAMENTE 22CM DE DIÂMETRO. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	130			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
22	COLHER DESCARTÁVEL - COR: BRANCA, VALIDADE INDETERMINADA, PESO: 80 GRAMAS APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	630			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
23	COLHER INOX DE MESA - AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
24	COPO DESCARTÁVEL 200ML - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), PACOTE COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 1,8G.	PCT	26.850			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 25
25	COPO DESCARTÁVEL 200ML - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), PACOTE COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 1,8G.	PCT	8.950			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 24
26	COPO DESCARTÁVEL 50ML - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 50 ML, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), PACOTE COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 0,6G.	PCT	8420			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
27	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO - ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE DE 1,8LT. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	35			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
28	DESINFETANTE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DESINFETANTE LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, ACONDICIONADO EM GALÃO CONTENDO	UN	8.300			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA³



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES.					29
29	DESINFETANTE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DESINFETANTE LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, ACONDICIONADO EM GALÃO CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES.	UN	2.766			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 28
30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Especificação mínima: desodorizador de ambiente / aroma suave / frasco com 360ml.	UN	3330			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
31	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, AROMA VARIADO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML.	UN	13220			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
32	EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA - PCT COM 100 UM - EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA	UN	18.758			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM DA COTA 33
33	EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA - PCT COM 100 UM - EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA	UN	6.252			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 32
34	EMBALAGEM TÉRMICA (ISOPOR) PARA LANCHE (TIPO HAMBURGUEIRA H02). Especificação mínima: embalagem térmica (isopor) para lanche / tipo hamburgueria h02 / produto de uso único – descartável / com medidas de 146 x 146 x 68mm / pacote com 100 unidades / cor branca.	PCT	2155			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
35	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO C/ SUPORTE - Especificação mínima: escova de tamanho médio / cerdas de nylon / com cabo / com suporte / produto apropriado para limpeza de sanitários	UN	210			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
36	ESPONJA DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 ESPONJAS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DE 60 G, QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO, TIPO BOMBRIL. PRODUTO DE 1ª LINHA.	PTC	2170			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
37	ESPONJA DE PLÁSTICO PARA LAVAR LOUÇA / DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESPONJA DE PLÁSTICO PARA LAVAR LOUÇA / DUPLA FACE / ANTIBACTERIANA / MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8CM X 2CM DE ESPESSURA / EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PTC	2670			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
38	FACA DE COZINHA - FACA DE COZINHA, CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO INOX 6" E FIO LISO. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	130			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
39	FLANELA TAMANHO PADRAO - FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60CM NA COR AMARELA	UN	2360			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
40	GARFO DESCARTÁVEL - GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	520			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
41	GARFO INOX - AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP /



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

						EQUIPARADAS
42	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX 2,5L - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX / CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS / AMPOLA DE VIDRO / REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX / COM SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO PARA SERVIR.	UN	95			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
43	GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LT - AÇO INOX, DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	104			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
44	GARRAFAO TÉRMICO 12L COM TORNEIRA - Especificação mínima: garrafão térmico com tripé retrátil / boca larga / com alça embutida / com capacidade de armazenamento para 12 litros / com bico dosador (torneira) / composto em plástico / cor variada / garantia de fabricação por no mínimo 12 meses.	UN	75			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
45	GUARDANAPO 30CM X 33CM PCT 100 FOLHAS - Especificação mínima: guardanapos medindo 30cm x 33cm / cor branco / folhas duplas / pacote com 100 folhas / de uso único – descartável	PCT	630			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
46	INSETICIDA AEROSOL - INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	578			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
47	ISQUEIRO - ISQUEIRO COM GÁS EM MATERIAL RESISTENTES DIMENSÕES: 7,5 X 2,8 X 1,2 CM CORES VARIADAS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	340			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
48	JOGO DE XICARAS COM PIRES PARA CAFÉ - JOGO DE XICARAS EM CERÂMICA, CONTENDO 6 XICARAS PEQUENAS E 6 PIRES. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	67			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
49	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS	UN	160			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
50	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - LIMPADOR DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, ALUMÍNIO, AÇO INOX, LAMINADOS, PLÁSTICOS E OBJETOS ESMALTADOS. USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO. NÃO CONTÉM CFC. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO, COR ROSA, PH A 1,0% (25 °C): 3,00 ± 0,01. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE ÁCIDOS INORGÂNICOS E ANIÔNICOS, CONSERVANTES E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM FRASCO 500 ML, TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE.	UN	1150			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
51	LIMPA AMBIENTE MULTI USO SPRAY - LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	1930			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
52	LIMPA AZULEJO - LIMPA CERÂMICA E AZULEJO, EMBALAGEM COM 1 LITRO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	400			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
53	LIMPA PEDRAS 2 LS - PRODUTO CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGEM E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES MINERAIS. COMPOSTO DE TENSOATIVO	UN	865			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP /



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE, PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM COM 2 LITROS.					EQUIPARADAS
54	LIMPA VIDRO - 500 ML - LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAUREL É TER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	890			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
55	LIXEIRA P/ COPO DESCARTAVEL 1 TUBO - LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA; - COLETOR PARA COPOS USADOS DE ÁGUA, REDUZ O ESPAÇO OCUPADO COMPARADO SE JOGADO EM LIXEIRA CONVENCIONAL; - PERMITE SEPARAR ADEQUADAMENTE OS COPOS DESCARTADOS; - DIMENSÕES: ALTURA 66CM X DIÂMETRO 7,5CM; - COR BRANCA COM A BASE PRETA. - PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	70			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
56	LUVA DE BORRACHA - CANO LONGO - LUVA DE BORRACHA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. ^a (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO) COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE CANO LONGO NOS TAMANHOS P, M E G.	PAR	2140			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
57	LUVA DE BORRACHA CANO MEDIO – LUVA DE BORRACHA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. ^a (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO) COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO NOS TAMANHOS P, M E G. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
58	MARMITA RETANGULAR 1.200ML / COM 4 DIVISÓRIAS / EPS ISOPOR/ PCT 50UND – Especificação mínima: marmita retangular 1.200 ml / com 4 divisória EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	UN	985			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
59	MARMITA RETANGULAR 900 ML / COM 3 DIVISÓRIAS / ? EPS ISOPOR/ PCT 50UND – Especificação mínima: marmita retangular 900 ml / com 3 divisórias / EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	UN	985			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
60	PÁ P/ LIXO – Pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm. Produto de 1ª linha.	UN	295			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
61	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLO COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E 100% CELULOSE VIRGEM.	UN	17.175			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 62
62	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLO COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E 100% CELULOSE VIRGEM.	UN	5.725			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 61
63	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS	UN	37			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
64	PALHA DE AÇO Nº 01 - Especificação mínima: para limpeza pesada / produzida com aço de carbono / embalagem contendo	FAR	640			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	20 unidades					/ EPP / EQUIPARADAS
65	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LTS - Panela de pressão industrial capacidade aproximadamente para 22 litros, alumínio polido de alta qualidade	UN	32			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
66	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 30 LTS - PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 30 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	25			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
67	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA DE 40 LTS - PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA Nº 40, COM TAMPA E ALÇA, DE 40 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	23			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
68	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 28 - PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA Nº 28, COM TAMPA E ALÇA E CAPACIDADE DE MINIMA DE 8 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	43			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
69	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO C/ TAMPA 45 LTS - PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA Nº 45, COM TAMPA E ALÇA, DE 45 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	18			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
70	PANELA TIPO PAPEIRO DE ALUMÍNIO - PANELA TIPO PAPEIRO TODA REVESTIDA DE ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITRO. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	38			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
71	PANO DE COPA/PRATO 60 x 40 CM - PANO DE COPA/PRATO DE USO GERAL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ATOALHADO E NÃO TIPO SACA, COM BAINHA NAS QUATRO LATERAIS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 x 60 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO PARA DIMENSÕES SUPERIORES	UN	1395			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
72	PANO DE LIMPEZA 60X40 MC - PANO DE LIMPEZA, TIPO SACA, MEDINDO 60 CM X 40 CM. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ATOALHADO LISO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
73	PAPEL FILME PVC 28CM 30M - PAPEL FILME PVC 28CM 30M	UN	300			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
74	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA 20 CM X 21 CM – PACOTE COM 2 ROLOS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, 20 CM X 21 CM, PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	PCT	2430			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
75	PILHA AA ALCALINA PACOTE C/ 2 UNIDADES - Especificação mínima: pilha AA alcalina / pacote com 2 unidades	PCT	2195			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
76	PILHA AAA ALCALINA C/ 2 UN	UN	3205			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
77	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1,5V PCT C/02 - Pilha Alcalina Média Tipo C 1,5V. Embalagem contendo 2 Unidades	UN	285			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
78	POTE DESCARTAVEL TRANSP 100 ML - Especificação mínima: pote de 100ml / produto de uso único – descartável / pacote com 100 unidades / cor transparente	PCT	240			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP /



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

						EQUIPARADAS
79	POTE TÉRMICO (ISOPOR) 240ML. PCT C/ 25 UND - Especificação mínima: pote térmico (isopor) / com capacidade para 240ml / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	PCT	1710			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
80	POTE TÉRMICO (ISOPOR) 360ML. PCT C/ 25 UND - Especificação mínima: pote térmico (isopor) / com capacidade para 360ml / produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca	PCT	1710			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
81	POTE TÉRMICO (ISOPOR) 480ML. PCT C/ 25 UND - Especificação mínima: pote térmico (isopor) / com capacidade para 480ml / produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	PCT	2210			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
82	PRATO DESCARTAVEL PCT C/ 10 UND - Especificação mínima: prato raso descartável n.21 / medindo 18cm / pacote com 10 unidades / uso único – descartável / cor branca	PCT	5140			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
83	PRATO ESMALTADO - DIÂMETRO INTERNO MAIOR: 230 MM DIÂMETRO INTERNO MENOR:185MM PROFUNDIDADE: 20 MM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 700 ML CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO E MANUSEIO 420ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	300			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
84	RODO DE ALUMINIO POLIDO 80CM - RODO COM A BASE E CABO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DO CABO, BORRACHA (REFIL) SUBSTITUÍVEL COM 80CM. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	UN	435			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
85	RODO P/ PISO 40CM - RODO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA COM 01 LÂMINA DE EVA DUPLO, 40CM, REFORÇADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 1,20M. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	320			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
86	RODO P/ PISO 60CM - RODO COM CABO DE MADEIRA COM 01 LÂMINA DE BORRACHA, 60CM, REFORÇADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 1,20M. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	320			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
87	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UND DE 200G - Especificação mínima: sabão em barra glicerinado neutro / pacote com 05 unidades de 200gr	PCT	875			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
88	SABÃO EM PÓ 400G - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO DE ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXIETIL, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ENZIMAS, COADJUVANTES E TENSOATIVOS. PRODUTO CONCENTRADO, COM ALTO PODER BRANQUEADOR, CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ. O RÓTULO DEVE CONTER COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, TELEFONE DE CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA E COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE). EMBALAGEM COM 400 G.	UN	7.050			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 89
89	SABÃO EM PÓ 400G - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO DE ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXIETIL, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES,	UN	2.350			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA⁸



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FRAGRÂNCIA, ENZIMAS, COADJUVANTES E TENSOATIVOS. PRODUTO CONCENTRADO, COM ALTO PODER BRANQUEADOR, CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ. O RÓTULO DEVE CONTER COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, TELEFONE DE CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA E COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE). EMBALAGEM COM 400 G.					88
90	SABONETE LIQUIDO 200ML - Especificação mínima: sabonete líquido / com ação bactericida e bacteriostático / embalagem com 200 ml.	FRC	2580			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
91	SACO ALVEJADO - SACO DE TECIDO DE ALGODÃO PRÉ-LAVADO COM ALVEJANTE, PARA LIMPEZA, COM 70 CM X 50 CM, PESO MÍNIMO 160 GR. PRODUTO DE 1ª LINHA	PCT	5615			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
92	SACO DE PAPEL 12CM X 14CM PCT C/ 500 UND - Saco de papel branco / medindo 12cm x 14cm / uso único – descartável / pacote com 500 unidades	PCT	480			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
93	SACO PARA LIXO 50 L – ROLO COM 40 UNIDADES SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR AZUL, ROLO COM 40 UNIDADES, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	PCT	2120			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
94	SACO PARA LIXO 100 L – PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO PACOTE: 3,5 KG, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	RL	2.865			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 95
95	SACO PARA LIXO 100 L – PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO PACOTE: 3,5 KG, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	RL	955			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 94
96	SACO PARA LIXO 30 L – ROLO COM 50 UNIDADES - SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR AZUL, ROLO COM 50 UNIDADES, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	RL	2.715			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 97
97	SACO PARA LIXO 30 L – ROLO COM 50 UNIDADES - SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR AZUL, ROLO COM 50 UNIDADES, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	RL	905			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 96
98	SACO PLÁSTICO 15X30 CM - Especificação mínima: saco plástico transparente / medindo 15cm x 30cm / quilograma / uso único – descartável.	KG	380			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
99	SACO PLÁSTICO CANELA PARA EMCAPAR FARDO / MEDIDA 50CM X 80CM. saco plástico canela para encapar fardo / medindo 50cm x 80cm / quilograma / uso único – descartável	KG	230			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
100	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10CM X 20CM - Saco plástico transparente / medindo 10cm x 20cm / quilograma / uso único – descartável	KG	310			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30 CM - Saco plástico transparente / medindo 20cm x 30cm / quilograma / uso único – descartável.	KG	310			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
102	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30CM X 40CM - Especificação mínima: saco plástico transparente / medindo 30cm x 40cm / quilograma / uso único – descartável.	KG	310			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
103	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAM: 35X45 CM - Saco plástico transparente / medindo 35cm x 45cm / quilograma / uso único – descartável	KG	310			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
104	SACO ZIPADO 4X4 PCT C/ 100 - SACO ZIPADO 4X4	PCT	1860			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
105	SACOLA PLÁSTICA 38 X 48 CM - Sacola plástica simples, ideais para transporte de mercadorias. Tamanho: 38x48cm (contando com as alças e sanfona/dobra). Embalagem contendo 1000 (mil) unidades (milheiro).	ML	125			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
106	SODA CÁUSTICA - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	170			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
107	TAMPA N. 8 / COMPATÍVEL PARA EMBALAGEM DE 700ML. FARDO C/ 100 UND - Especificação mínima: tampa número 8 / compatível para embalagem de 700ml / produto de uso único – descartável / fardo com 100 unidade / cor branca.	PCT	290			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
108	TAMPA PARA MARMITA RETANGULAR 1200 ML / EPS ISOPOR - Especificação mínima: tampa para marmita retangular 1200 ml / EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	PCT	785			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
109	TAMPA PARA MARMITA RETANGULAR 900 ML / EPS ISOPOR. Especificação mínima: tampa para marmita retangular 900 ml / EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	PCT	785			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
110	TAMPA PARA POTE DE 100ML / PRODUTO DE USO ÚNICO – DESCARTÁVEL. PCT Especificação mínima: tampa compatível para pote de 100ml / produto de uso único – descartável / pacote com 100 unidades.	PCT	285			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
111	TAMPA PARA POTE TÉRMICO (ISOPOR) COMATÍVEL PARA POTES DE 240, 360 E 480 ML Especificação mínima: tampa para pote térmico (isopor) compatível para potes de 240, 360 e 480ml / produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	PCT	3.829			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 112
112	TAMPA PARA POTE TÉRMICO (ISOPOR) COMATÍVEL PARA POTES DE 240, 360 E 480 ML Especificação mínima: tampa para pote térmico (isopor) compatível para potes de 240, 360 e 480ml / produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	PCT	1.276			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 111
113	TOUCA CAPILAR HIGIENICA P/COZINHA PCT 100 UNIDADE - Touca de proteção sanfonada em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Composição: 100% polipropileno. Indicações e Instruções de Uso: Indicada para proteção da cabeça do trabalhador e para evitar queda do cabelo no produto impedindo sua contaminação e contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo o	PCT	166			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	trabalhador. Produto de amplo uso em unidades de saúde, hospitais, clínicas, consultórios dentários e médicos, laboratórios de manipulação, indústrias químicas, farmacêuticas e alimentícias, entre outros.					
114	VASSOURA DE NYLON BASE PLASTICA COM CABO Especificação mínima: vassoura nylon / base plástica com cabo.	UN	820			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
115	VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA Vassoura de palha, com cabo de madeira	UN	1320			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
116	VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo, com cabo de madeira. Produto de 1ª linha.	UN	1112			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
TOTAL MÉDIO				R\$: 3.682.303,53		

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura do presente processo administrativo tem por finalidade instituir **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item**, visando à futura contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes itens:

- Materiais de higiene e limpeza;
- Utensílios de Copa e Cozinha;
- Descartáveis;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2.2.A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de produtos essenciais ao funcionamento das unidades vinculadas às **Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente** do Município de Redenção/PA, assegurando condições adequadas de higiene, segurança sanitária, conservação dos ambientes e continuidade dos serviços públicos.

2.3.A ausência ou insuficiência destes materiais compromete as operações rotineiras das secretarias, gerando riscos como:

- Interrupções ou atrasos na prestação de serviços essenciais e no atendimento ao cidadão;
- Dificuldade na manutenção de ambientes limpos, seguros e salubres para o público e os servidores;
- Riscos sanitários decorrentes da falta de insumos básicos de higienização;
- Riscos à integridade física dos servidores (serviços gerais e campo) pela falta de EPIs adequados;
- Prejuízo ao cumprimento de normas regulatórias de vigilância sanitária e segurança do trabalho.

2.4. Das Necessidades Específicas por Pasta:

2.4.1. No caso da **Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador)**, a manutenção de padrões rigorosos de higiene e limpeza é mandatória para prevenir contaminações e infecções hospitalares, conforme Lei nº 8.080/1990 e Art. 196 da Constituição Federal, garantindo segurança em unidades de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.2.A **Secretaria Municipal de Administração** necessita destes materiais para o funcionamento do Paço Municipal e demais unidades administrativas, promovendo a conservação do patrimônio e a salubridade dos ambientes de intenso fluxo de atendimento ao público.

2.4.3. As **Secretarias Municipais de Esporte e de Cultura** dependem destes insumos para a manutenção de ginásios, praças esportivas, bibliotecas e centros culturais, locais que recebem grande circulação de pessoas e eventos, exigindo limpeza constante e descartáveis para suporte às atividades.

2.4.4.A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, além dos itens de consumo interno, demanda especificamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de limpeza pesada para suporte às suas equipes operacionais e de fiscalização.

2.5. Do Dimensionamento da Demanda:

2.5.1.O presente Registro de Preços abrangerá as unidades alocadas às **cinco secretarias municipais participantes**, considerando:

- Média de consumo estimada com base no histórico das pastas e/ou planejamento anual;
- Projeções sazonais (ex.: campanhas de saúde, eventos esportivos e culturais, aumento de fluxo em períodos específicos);
- Especificidades de cada secretaria, conforme características operacionais e quantitativo de servidores e unidades atendidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a natureza do objeto (bens comuns de consumo contínuo e demanda imprevisível), foram analisadas as possíveis alternativas de suprimento de materiais de higiene, limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e EPIs. Entre as soluções analisadas, destacam-se:

- **Solução A - Aquisição direta por dispensa individualizada:** Inviável. Esta opção geraria o fracionamento de despesa, perda de economia de escala, falta de padronização dos produtos e aumento significativo do custo unitário e processual.
- **Solução B - Licitação Tradicional (Entrega Imediata e Integral):** Inviável. O fornecimento integral e imediato de todos os itens exigiria uma capacidade de armazenamento (almoxarifado) que o Município não dispõe atualmente, além de comprometer o orçamento com estoques que poderiam perecer antes do uso.
- **Solução C - Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP): Solução mais vantajosa.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é a alternativa técnica e juridicamente adequada, pois permite a contratação de acordo com a necessidade superveniente, sem obrigatoriedade de aquisição total, evitando custos de estocagem e permitindo o atendimento a múltiplos órgãos (Secretarias Participantes) com um único certame.

3.2. Dessa forma, optou-se pela **Solução C**, garantindo a flexibilidade necessária para o abastecimento das Secretarias demandantes e a regularidade dos estoques conforme o consumo real.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

4. DA MELHOR SOLUÇÃO

4.1.A solução viável é a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com vistas à contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs, conforme especificações técnicas definidas no presente Estudo Técnico.

4.2.O processo será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador da ata, e contará com a adesão das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente como órgãos participantes.

4.3. Tal modelo possibilita:

- Maior transparência e padronização na aquisição dos materiais de consumo para toda a Administração;
- Redução de custos decorrente da compra em economia de escala (maior volume);
- Simplificação das futuras contratações, por meio da utilização da Ata de Registro de Preços;
- Racionalização dos processos administrativos de compra, centralizando a licitação na Saúde e evitando a repetição de processos idênticos nas demais pastas.

4.4.A adoção de pregão eletrônico, por meio de SRP, atende às exigências do Decreto Municipal nº 018/2024 e aos princípios da Lei nº 14.133/2021 (Art. 82), permitindo maior competitividade e controle.

4.5. Benefícios Esperados

4.5.1. Com a execução deste processo licitatório, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Continuidade do abastecimento:** Garantia de materiais essenciais ao funcionamento das unidades administrativas, de saúde, esportivas e culturais do Município;
- **Segurança e Salubridade:** Manutenção de ambientes limpos e fornecimento de EPIs adequados para a proteção dos servidores municipais;
- **Padronização:** Uniformização das especificações técnicas, assegurando que todas as secretarias recebam produtos de qualidade e compatíveis com o uso;
- **Eficiência Econômica:** Economia de recursos públicos pela adoção do modelo de Registro de Preços, pagando-se apenas pelo que for efetivamente demandado (sistema *pay-per-use*);
- **Otimização Administrativa:** Centralização do esforço licitatório, reduzindo o tempo de tramitação e liberando as equipes das secretarias participantes para suas atividades finalísticas.

4.6. Do Orçamento Estimado Sigiloso

4.6.1.O orçamento estimado da contratação será tratado como **sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase competitiva.

4.6.2. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se como medida destinada a:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- evitar ancoragem das propostas ao valor estimado;
- mitigar riscos de alinhamento artificial de preços;
- incentivar a formulação de propostas mais competitivas;
- maximizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.6.3. Tal medida preserva a eficiência da disputa, sem comprometer a transparência, uma vez que o valor estimado será divulgado ao final da fase competitiva, assegurando o controle pelos órgãos de fiscalização.

4.7. Da Inversão de Fases:

4.7.1. Será observada a inversão de fases, característica do pregão, com a habilitação antes da apresentação de propostas e julgamento, conforme sistemática prevista no art 17, § 1º Lei 14.133/2021. A inversão de fases justifica-se por promover maior celeridade processual e eficiência administrativa, reduzindo tempo e custos operacionais, uma vez que a Administração analisará a documentação apenas do licitante melhor classificado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade:

5.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

5.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Além das obrigações do CDC, a garantia observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as condições do presente neste Termo de Referência..

5.2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

5.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

5.2.4. Os produtos de consumo devem ter um prazo de no mínimo 1 ano para sua validade.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

5.3.1. Não serão solicitadas amostras. A compatibilidade com as especificações demandadas será aferida pela proposta da empresa, a qual deverá ser enviada juntamente com o catálogo dos materiais.

5.4. DA INEXIGENCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1. **Primeiro** - Não há complexidade ou vultuosidade na presente contratação, o que implica que não há risco significativo de descumprimento das obrigações por parte do contratado. O objeto da contratação, embora relevante, possui características que permitem a gestão eficiente da execução do contrato sem a necessidade de garantias adicionais, uma vez que os riscos envolvidos são limitados e previsíveis.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. **Segundo** - A exigência de garantia, de acordo com a Lei nº 14.133/21, implica custos adicionais que seriam repassados aos licitantes no momento da apresentação das propostas. Esses custos, por sua vez, impactariam o valor final do contrato, resultando em um ônus para a Administração Pública. Deste modo, a exigência de garantia, como regra, seria incompatível com o princípio da economicidade, uma vez que aumentaria os custos da contratação sem justificativa razoável, especialmente considerando a natureza do objeto e o perfil do fornecedor.
3. **Terceiro** - A imposição de garantia, levando em conta os pontos acima mencionados, pode resultar em uma diminuição do universo de interessados na licitação, prejudicando o caráter competitivo do certame.

A exigência de uma garantia pode afastar empresas que, por questões de capacidade financeira ou por não enxergarem risco elevado na execução do contrato, optariam por não participar, o que contraria o objetivo de atrair a maior quantidade possível de propostas e garantir a melhor escolha para a Administração.

4. **Quarto** - A natureza do objeto da contratação, que envolve produtos de higiene, limpeza e descartáveis, não envolve altos riscos financeiros ou operacionais que justifiquem a exigência de garantias. Esses produtos são de fácil fornecimento e, em caso de descumprimento contratual, a Administração pode facilmente buscar alternativas para assegurar o cumprimento das necessidades.
5. **Quinto** - A fiscalização do contrato será realizada de forma rigorosa pelas Secretarias Municipais envolvidas no processo, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e, caso haja qualquer inadimplemento, a Administração tomará as providências legais cabíveis, sem que haja necessidade de garantia financeira prévia.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante concordância do fornecedor, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. CRITÉRIOS E PADRÕES DE QUALIDADE

5.5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança, conforme especificações técnicas deste Estudo Técnico e normas da ABNT e da ANVISA, quando aplicáveis. Todos os itens deverão ser novos, devidamente rotulados e identificados, contendo informações obrigatórias de composição, validade, fabricante e número de lote.

5.6. EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS

5.6.1. Considerando a natureza do objeto, a documentação será exigida conforme a classificação dos produtos:

I – Para os produtos classificados como Saneantes: Para os produtos classificados como saneantes (água sanitária, desinfetante, detergente, etc.), o licitante deverá apresentar:

- a) Cópia da Notificação ou Registro do produto na ANVISA, válido na data da sessão pública (RDC nº 752/2022).
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, se o licitante atuar como distribuidor/fracionador.
- c) Licença Sanitária emitida pelo órgão competente estadual ou municipal.
- d) Ficha Técnica e FISPQ de cada produto.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Para os itens classificados como EPI (ex: Botas de Borracha, Luvas de Proteção), será exigida a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, gravado no produto.

III – Para os produtos de uso pessoal (Papel Higiênico/Toalha): Será exigido que o produto atenda às normas da ABNT aplicáveis (ex: NBR 15464 para papéis). A Licença Sanitária será exigida do fornecedor (Licitante), conforme item I.

IV – Para os demais produtos (Utensílios, Descartáveis): Não será exigida documentação sanitária específica, bastando que atendam às normas técnicas aplicáveis de qualidade e segurança.

5.7. GARANTIA E VALIDADE

5.7.1. Mantêm-se os subitens 5.2.1. a 5.2.4. do texto original, aplicando-se integralmente o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) quanto à substituição e reposição de produtos defeituosos, com validade mínima de 12 (doze) meses.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. A presente contratação possui impacto ambiental indireto e controlado, uma vez que se refere ao fornecimento de materiais de consumo — **produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e EPIs** — destinados ao uso contínuo das Secretarias Municipais de **Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente**.

6.2. Embora os produtos sejam de uso rotineiro, a Administração Pública reconhece que seu ciclo de vida envolve aspectos ambientais relevantes, especialmente no que tange à geração de resíduos sólidos e ao uso de substâncias químicas.

6.3. Dessa forma, o processo licitatório considerou as seguintes diretrizes de sustentabilidade e medidas mitigadoras:

- Priorização de produtos biodegradáveis: Exigência de tensoativos biodegradáveis para detergentes e saneantes, conforme normas da ANVISA e ABNT, reduzindo a agressão ao solo e à água no descarte pós-uso;
- Durabilidade dos materiais: A inclusão de utensílios de copa e cozinha (pratos, talheres, garrafas térmicas) visa reduzir a dependência excessiva de materiais descartáveis, promovendo o uso de itens duráveis e laváveis;
- Qualidade dos EPIs: A exigência de EPIs com Certificado de Aprovação (C.A.) e boa durabilidade visa evitar o descarte precoce de botas e luvas, reduzindo o volume de resíduos gerados por substituições frequentes;
- Embalagens: Preferência por produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Gestão de Resíduos: O descarte das embalagens e resíduos gerados será gerido pelas Secretarias participantes, observando as orientações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (órgão participante);
- Racionalização do consumo: Adoção do Sistema de Registro de Preços para evitar a formação de estoques excessivos que possam vencer (perecer) antes do uso, evitando desperdício de recursos materiais e financeiros.

6.4. Com essas medidas, busca-se mitigar os efeitos negativos sobre o meio ambiente, promovendo o uso consciente e responsável dos recursos públicos e naturais, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.5. O impacto ambiental da contratação, portanto, é classificado como baixo, estando limitado ao ciclo de uso e descarte doméstico dos produtos, e devidamente controlado mediante boas práticas administrativas.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

6.6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.6.1. Com a execução do presente processo licitatório, pretende-se assegurar o fornecimento regular e contínuo de **produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs**, garantindo o pleno funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de **Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente** do Município de Redenção/PA.

6.6.2. O processo visa atender à demanda anual e rotineira da Administração Pública, consolidando em um único instrumento (Ata de Registro de Preços) as necessidades comuns de diversas pastas. A estratégia de centralização busca a padronização das especificações técnicas e o ganho de escala, assegurando a economicidade nas aquisições.

6.6.3. Os resultados pretendidos com a contratação incluem:

- **Assegurar a continuidade das atividades essenciais** nas unidades de saúde, administrativas, esportivas, culturais e operacionais, por meio do suprimento adequado de insumos de consumo diário;
- **Evitar a descontinuidade de serviços públicos**, mitigando riscos sanitários em setores sensíveis como a Saúde e garantindo a limpeza dos ambientes de atendimento ao cidadão;
- **Garantir a segurança laboral**, através do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos servidores que atuam em serviços gerais e de campo;
- **Otimizar a gestão dos recursos públicos**, por meio da centralização da aquisição e da formação de uma Ata de Registro de Preços abrangente e economicamente vantajosa (economia de escala);
- **Promover maior eficiência logística**, com o abastecimento descentralizado conforme a necessidade real de cada Secretaria Participante;
- **Garantir a conformidade legal**, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.6.4. Dessa forma, a execução do presente processo licitatório contribuirá para a melhoria das condições operacionais das secretarias envolvidas, assegurando qualidade, regularidade e padronização no fornecimento dos materiais indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas e finalísticas do Município.

7. DAS GARANTIAS

7.1. Garantia de Qualidade e Desempenho

7.1.1. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade de todos os materiais de higiene e limpeza fornecidos, garantindo que os produtos estejam isentos de vícios ou defeitos de fabricação e que atendam integralmente às especificações técnicas, normas vigentes e requisitos de desempenho estabelecidos neste instrumento.

7.2. Reposição e Substituição

7.2.1. O contrato deverá prever cláusula específica que obrigue a contratada a realizar a substituição imediata, integral e sem ônus adicional para as Secretarias Municipais o, de quaisquer materiais que apresentem defeitos, não conformidades ou que não atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, durante o período de garantia.

7.3. Prazos de Entrega e Penalidades

7.3.1. Deverão ser estabelecidos prazos rigorosos para a entrega dos materiais de higiene e limpeza, de forma a não



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprometer o funcionamento regular das unidades escolares. O descumprimento dos prazos pactuados, bem como a entrega de produtos em desacordo com as especificações solicitadas, sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, incluindo aplicação de multas e demais sanções administrativas cabíveis.

7.4. Assistência e Suporte Técnico

7.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar assistência e suporte técnico sempre que necessário, fornecendo orientações quanto ao uso adequado, armazenamento e descarte dos materiais, bem como às melhores práticas de utilização, assegurando a eficiência, a segurança e a correta aplicação dos produtos no ambiente escolar.

7.5. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a estas Secretarias todas as condições necessárias e indispensáveis à realização de testes, quando solicitados, bem como apresentar, no momento do certame, toda a documentação exigida, conforme previsto no edital e seus anexos.

7.6. Será admitida, de forma excepcional, a prorrogação do prazo estabelecido, desde que haja solicitação prévia e devidamente fundamentada por parte do interessado, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, a ser analisada pela Administração.

7.7. Da Garantia da Proposta:

7.7.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, como condição de participação no certame, a prestação de garantia da proposta, com a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas e resguardar o interesse público contra desistências injustificadas por parte dos licitantes.

7.7.2. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de mitigação de riscos ao regular andamento do procedimento licitatório, entende-se tecnicamente adequada, proporcional e razoável a exigência de garantia da proposta em percentual reduzido, de modo a não comprometer a competitividade do certame.

7.7.3. Assim, a garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante.

7.7.4. A garantia deverá possuir prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública, abrangendo todas as fases do certame, inclusive eventuais recursos, adjudicação e homologação.

7.7.5. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – caução em dinheiro, mediante depósito em conta indicada pela Administração;
- II – caução em títulos da dívida pública;
- III – seguro-garantia;
- IV – fiança bancária.

7.7.6. Na hipótese de adoção das modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada a respectiva apólice, carta de fiança ou instrumento equivalente, acompanhada do comprovante de pagamento, como forma de comprovação da efetiva constituição da garantia.

7.7.7. A não apresentação da garantia da proposta, ou sua apresentação em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital, acarretará a inabilitação do licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7.8. Tanto a proposta inicial quanto a proposta readequada deverão ser acompanhadas da composição de custos unitários dos itens ofertados, devendo o envio ocorrer exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação.

7.8.DO LOCAL DE ENTREGA

7.8.1.A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços refere-se ao fornecimento dos produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs, e será caracterizada pela entrega efetiva dos materiais.

7.8.2.A Contratada deverá ter capacidade logística e operacional para realizar as entregas de forma descentralizada, atendendo a todas as Secretarias Municipais Participantes (Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente).

7.8.3.O local exato de entrega será definido de acordo com o órgão requisitante e deverá ser claramente especificado no respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) ou Ordem de Fornecimento (OF) emitida por cada Secretaria.

- **Responsabilidade da Contratada:** Entregar os materiais no endereço e nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, que poderá ser o almoxarifado central, as unidades administrativas, os ginásios e praças esportivas, as unidades culturais, ou as unidades de saúde vinculadas à Secretaria solicitante.
- **Encargos:** Todos os custos e riscos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local determinado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não havendo ônus adicionais para a Administração Pública Municipal.

7.9. PRAZO DE ENTREGA:

7.9.1. A empresa deverá possuir capacidade de fornecimento dos produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e equipamentos de proteção (EPIS) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.9.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1.O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, conforme dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições a seguir:

8.2.Recebimento Provisório

I – O recebimento provisório dar-se-á mediante entrega dos produtos no local especificado por cada Secretaria de acordo com ordem de fornecimento, acompanhado das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos;

II – Nesta fase, será realizada a verificação quantitativa e visual dos materiais, confrontando-os com as especificações do Termo de Referência e as informações contidas nas notas fiscais;

III – Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades quanto à quantidade, qualidade, validade ou especificação, os produtos serão recusados e devolvidos, devendo o fornecedor providenciar sua substituição



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração;

IV – A data de recebimento provisório constará no termo ou carimbo próprio aposto nas notas fiscais, com a assinatura do responsável pelo recebimento.

8.3.Recebimento Definitivo

I – Após a verificação e conferência técnica, o recebimento definitivo ocorrerá mediante atestação formal do setor responsável, confirmando a conformidade integral dos produtos com as especificações e quantidades contratadas;

II – O prazo para emissão do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado em casos justificados;

III – Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação e pagamento das faturas correspondentes;

IV – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades que venham a ser constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

8.4. A fiscalização do recebimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Requisitante (Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente), com competência para registrar não conformidade e propor medidas corretivas.

8.5. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, observando-se as condições de transporte, armazenamento e conservação adequadas à natureza do produto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.1. Não será necessário o envio de amostra.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

12.1.O parcelamento do objeto foi analisado à luz do disposto no **art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que orienta a Administração Pública a promover a divisão do objeto em parcelas, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

12.2. No presente caso, **opta-se pelo parcelamento por item**, uma vez que os produtos contemplados — materiais de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs — possuem características, finalidades e especificações distintas entre si, demandando fornecedores especializados em determinados segmentos.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3. Tal forma de estruturação:

- **Favorece a ampla concorrência**, possibilitando a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais que atendam apenas a determinados itens;
- **Garante maior vantagem econômica**, pois permite a seleção da proposta mais competitiva para cada item individualmente;
- **Evita o direcionamento ou restrição competitiva**, que poderia ocorrer se o objeto fosse licitado em lote único;
- **Mantém a compatibilidade técnica**, assegurando que cada produto atenda às especificações e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

12.4. O parcelamento por item também se mostra **adequado ao modelo de Registro de Preços**, pois facilita a gestão da futura Ata, permitindo que as Secretarias participantes realizem aquisições conforme suas necessidades específicas, sem prejuízo ao controle global do processo pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde).

12.5. Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto por item é técnica e economicamente justificável**, promovendo a **economicidade, a eficiência administrativa e a ampliação da competitividade**, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão pública.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

13.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

13.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.

13.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

13.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

13.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

14.10. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

GESTOR DO CONTRATO

14.11. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

14.12. A fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.13 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

15.1. São obrigações do Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Para a contratação dos itens que compõem o objeto, deverão ser observados requisitos técnicos, operacionais e legais compatíveis com as características dos materiais a serem fornecidos, bem como com a capacidade de execução por parte da contratada, atendendo, no mínimo, ao disposto nos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, observando critérios de qualidade, eficácia e sustentabilidade, de modo a garantir a manutenção de ambientes escolares adequados, seguros e propícios ao processo de ensino-aprendizagem, bem como ao bem-estar de alunos, professores e demais servidores da rede municipal de ensino.

16.1.3. A empresa deverá possuir capacidade de fornecimento dos produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e equipamentos de proteção (EPIS) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.4. Os materiais/serviços serão entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

16.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

16.1.6. Para fins de atendimento às exigências legais e administrativas, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.6.1. Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, válida e vigente, comprovando que a empresa está devidamente autorizada a exercer suas atividades em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

16.1.6.1.1. O não atendimento desta exigência poderá impedir a assinatura do contrato ou ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.21. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.22. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

17.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão do Pregão Eletrônico;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de:
 - 1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - 2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
 - 3. Repor funcionários faltosos;
 - 4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - 5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - 6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - 7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e
- j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

17.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

17.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “17.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

17.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.9. A sanção prevista no item “17.6”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

18. PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.

18.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

18.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

18.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) material (is) efetivamente entregue, em moeda nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Liquidação

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

19.13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, I e II do Decreto Municipal 018/2024.

Forma de pagamento

19.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.15. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento da autoridade competente.

19.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

19.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

19.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

(X) VEDADA a participação de consórcios.

20.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de cooperativas.

(X) VEDADA a participação de cooperativas.

20.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de pessoa física.

(X) VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

20.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

20.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

20.7. Aberto.

Forma de fornecimento



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.8. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

20.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

20.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

20.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

20.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

20.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

20.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

20.18.1. Apresentar os documentos dos sócios (Identidade RG ou CNH e CPF).



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.18.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.18.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.18.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.18.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

20.18.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.18.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

20.18.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

20.18.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.27. Apresentar documentação fiscal e trabalhista regular (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

20.20. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

20.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

20.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.27. Apresentar documentação fiscal e trabalhista regular (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação Econômico - Financeira

20.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.29.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

20.30. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.31. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

20.32. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia

20.33. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

20.34. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

20.34.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

20.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

20.36. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

20.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.36.1.1. Para o objeto licitado, os atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado contrato com um mínimo de 20% dos quantitativos.

20.36.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável à atividade exercida, especificamente para empresas que atuem com saneantes/domissanitários sujeitos a controle sanitário;



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.36.3. **Alvará Sanitário vigente**, emitido pelo órgão competente;

20.36.4. **Capacidade Operacional**

20.36.4.1. **Plano de Logística de Entrega**, detalhando estrutura de transporte, prazos de entrega, armazenamento e distribuição dos produtos, considerando o fornecimento parcelado as Secretarias Municipais.

20.36.4.1.1.A exigência do plano justifica-se pela necessidade de garantir regularidade no abastecimento das escolas e evitar descontinuidade no fornecimento.

Documentos complementares:

I – Qualificação Econômico-Financeira Complementar

a) **Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitidas há no máximo 30 dias, para verificação da regularidade do registro empresarial e composição societária atual;

II – Integridade e Situação Jurídica

a) **Certidão de Autos Físicos – 1º e 2º Grau**, para verificação de ações judiciais relevantes que possam impactar a capacidade de execução contratual;

b) **Certidão Negativa de Protestos**, expedida pelo Cartório de Protesto de Títulos, visando avaliar a situação financeira da empresa;

c) Quando couber, poderão ser exigidas **certidões em nome da Pessoa Física dos sócios ou administradores**, como medida complementar de análise de integridade e regularidade, especialmente quando houver indícios que justifiquem a diligência.

III- Habilitação Jurídica Complementar

I – Certidão Judicial Cível Negativa – TJPA;

II – Certidão Judicial Cível e Criminal – TRF da 1ª Região;

III – Certidão de Licitantes Inidôneos – TCE/PA;

IV – Certidões da CGU (CEIS, CNEP, CEPIM, CGU-PJ e PAD).

20.37.A(s) empresa(s) deverá apresentar declaração em papel timbrado, na qual constem, obrigatoriamente:

I – o número de telefone institucional para contato com a empresa;

II – o endereço completo da empresa

20.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.37.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

20.38. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

20.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

20.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

20.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

20.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

20.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

20.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

20.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.42. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

20.43. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.44. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

20.45. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20.46. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.47. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.48. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

20.49. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

20.49.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

20.50. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.51. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

20.52. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

20.52.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

20.53. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

20.53.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.53.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.54. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- O Pregoeiro entendendo razoável poderá, a ser critério, promover diligência para verificar ou oportunizar a empresa à comprovação da documentação, nos termos do Acórdão 1.211/21, Plenário do TCU, ou seja, solicitar ou buscar documentos para comprovar a existência de fatos existentes à época da licitação.

20.55. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.56. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.57. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

20.58. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

20.59. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

20.60. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

20.61. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

20.62. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.63. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor estimado para contratação foi calculado com base em um Mapa Comparativo de Preços, utilizando a média dos 05 (cinco) orçamentos válidos (1 diretos e 4 vias Banco de Preços/Contratos Análogos), excluindo-se os preços inexequíveis ou excessivamente onerosos, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021.

R\$ 3.682.303,53 (Três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e três centavos).

21.2. Ao adotar esse método, a administração busca discernir os preços vigentes no mercado relativos a serviços análogos àqueles que serão objeto de contratação. Isso proporciona uma base sólida para a tomada de decisão, assegurando que a escolha do menor preço esteja alinhada com a realidade do mercado em questão.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Global – Secretaria Saúde	Quant. Global – Secretaria Esporte	Quant. Global – Secretaria Cultura	Quant. Global – Secretaria Meio Ambiente	Quant. Global – Secretaria Administração
1	BANCO PREÇO 1	2.203.866,85	146.567,87	235.826,90	120.855,86	1.125.969,60
2	BANCO PREÇO 2	1.879.562,10	143.615,76	221.306,85	111.863,51	1.034.949,45
3	BANCO PREÇO 3	2.159.631,2	143.099,69	251.074,63	125.187,36	1.087.688,05
4	BANCO PREÇO 4	2.100.509,05	152.195,55	238.503,34	117.848,36	1.125.952,40
5	DMT EMBALAGEM	2.085.991,70	145.823,96	238.268,19	118.960,03	1.095.342,20



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Em atendimento ao disposto no Art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige a indicação dos recursos orçamentários, foi confirmada a disponibilidade de dotação suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação.

22.2. Esta informação está respaldada nos relatórios em 22 de janeiro de 2026, exarado pelo Departamento de Contabilidade, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária. As demais secretarias aderentes (SEMAD, SEMEJ, SEMCULT E SEMMA) também forneceram suas respectivas dotações, o qual atesta sua capacidade financeira e orçamentária para a execução do objeto consolidado.

22.3. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.1203.2-087 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.244.1257.2-099 – Manutenção das Academias de Saúde do Município;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0200.2-100 – Atenção Básica de Saúde;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0200.2-103 -Manutenção do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0202.2-108 -Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.1206.2-116 – Programa de Saúde Buscal;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.1209.2-117 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.1221.2-118 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-119 – Ações de Média e Alta Complexidade;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-120 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.1210.1-123 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.1220.2-125 – Manut. do CAPS I, II e III – Centro de Apoio Psicossocial;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0230.2-127 – Assistência Farmacêutica Básica;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.304.0235.2-129 – Manutenção de Vigilância Sanitária;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.304.1254.2-130 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses – ccz;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.305.0220.2-131 – Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.125.1205.2-098 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

27.812.0743.2-065 – Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Juventude;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

27.812.0743.2-065 – Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Juventude;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

12 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – FMCL

13.122.1237.2-078 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0473.2-082 – Política Nacional Aldir Blanc;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0473.2-083 – Fomento a Festividades e Outras Manifestações Culturais e de Lazer;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –

18.541.1215.2-164 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.1215.2-164 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2-009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

04.122.1203.2-009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.1203.2-382 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

04.122.1203.2-382 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.092.1203.2-011 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

04.092.1203.2-011 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.122.1203.2-013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

04.122.1203.2-013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.125.0511.2-014 - MANUTENÇÃO DO PROCON

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

04.125.0511.2-014 - MANUTENÇÃO DO PROCON

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

24.131.0048.2-015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

24.131.0048.2-015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.1203.2-016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

04.122.1203.2-016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.0037.2-019 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

04.122.0037.2-019 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.124.1203.2-229 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

04.124.1203.2-229 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

23. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

23.1. (X) Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

() Acesso irrestrito (público), conforme artigo 7º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Redenção-PA, 18 de março de 2026.

Equipe responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Denilson Monteiro Oliveira

Agente de Apoio Administrativo

Matrícula nº113785



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

Kelly Nunes Rodvalho
Coordenadora de Compras e Licitações
Portaria n° 127/2025

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto, justificativa e objetivo para a modalidade de licitação apontada neste documento; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos materiais e serviços como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta compra.

Redenção-PA, 18 de março de 2026

Whatina Leite de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 003/2025-PMR